PORTARIA NORMATIVA N.º 09/2019: PROCEDIMENTOS NORMATIVOS RELATIVOS AO AGENDAMENTO E CONCESSÃO DE USO DOS RECURSOS AUXILIARES DA FACULDADE ATENAS SUL DE MINAS.

O Diretor-Geral da Faculdade Atenas Sul de Minas, no uso de suas atribuições, consubstanciadas no Capítulo V, Art. 25, Inciso XII, do Regimento da Faculdade, e, CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de regras quanto à utilização dos equipamentos desta Instituição de Ensino Superior, resolve criar os procedimentos normativos relativos ao Agendamento e Concessão de Uso dos Recursos Auxiliares da Faculdade Atenas Sul de Minas, que assim ficam estabelecidos:

Art. 1°. Os recursos auxiliares são instrumentos e/ou aparelhos, eletrônicos ou não, de propriedade da Faculdade Atenas que visam auxiliar a exposição ou o trabalho de discentes e docentes durante a realização dos trabalhos acadêmicos.

Art. 2º. Para ter direito ao uso dos recursos auxiliares, deverá o discente e/ou docente, num prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência, agendar a sua utilização no setor de recepção e/ou portaria da Faculdade Atenas, pessoalmente ou por telefone.

Parágrafo único. Fica expressamente proibida a utilização e/ou manuseio da agenda de recursos auxiliares por parte dos discentes e/ou docentes da Faculdade Atenas, sob pena de incorrerem em sanção disciplinar administrativa prevista no Regimento da Faculdade.

Art. 3º. O prazo máximo para o agendamento dos recursos auxiliares será de 10 (dez) dias seguidos, ou seja, o discente e/ou docente da Faculdade Atenas somente poderá agendar a utilização dos referidos recursos auxiliares no prazo máximo de 10 (dez) dias subsequentes à data do requerimento do agendamento.

Art. 4º. Caberá à Coordenadoria do Curso e/ou Diretoria Acadêmica resolver os casos omissos a essa normatização, podendo, inclusive, deliberar sobre a modificação do agendamento, conforme o caso.

Art. 5º. Esta Portaria Normativa entra em vigência na data da sua publicação.

Passos – MG, 01 de outubro de 2019.

Hiran Costa Rabelo Direcor-Geral